

Termo de Referência

Processo de Qualificação e Seleção de Pessoas Jurídicas interessadas em integrar o Consórcio Aberto do Operador Neutro para Operação Neutra conjunta da Infovia 04 – Manaus – Boa Vista e Infovia 07 – Vila do Moura (Barcelos) – São Gabriel da Cachoeira

Programa Amazônia Integrada Sustentável (PAIS) - Norte Conectado

ADC/14885/2025

Sumário

1. Objetivo.....	3
2. A RNP e o Programa Amazônia Integrada Sustentável (PAIS) do MCOM – Norte Conectado.....	3
3. O Modelo de Governança e o Comitê Gestor do PAIS – Norte Conectado.....	5
4. A Infovia 04 Manaus – Boa Vista e a Infovia 07 Vila do Moura (Barcelos) – São Gabriel da Cachoeira, do Programa Amazônia Integrada Sustentável (PAIS) – Norte Conectado	6
4.1. A Infovia 04 Manaus – Boa Vista	6
4.2. A Infovia 07 Vila do Moura (Barcelos) – São Gabriel da Cachoeira	13
5. O Modelo do Operador Neutro (ON) e as condições para o compartilhamento, uso, e operação e manutenção das Infovias 04 e 07	14
5.1. Deliberação do CG-PAIS em Reunião Ordinária de 10 de julho de 2025	14
5.2. O Modelo do Operador Neutro (ON) para as Infovias 04 e 07.....	16
6. Critérios de qualificação e seleção das Pessoas Jurídicas que integrarão o Consórcio Aberto do Operador Neutro (ON) e farão uso das Infovias 04 e 07	19
7. Estruturação e Operacionalização do Consórcio Aberto (ON) das Infovias 04 e 07	21
7.1. Contrato de Consórcio Aberto (ON) do Operador Neutro das Infovias 04 e 07	23
7.2. Contrato Master de Operação e Manutenção das Infovias 04 e 07	23
7.3. Termo de Cessão do Direito de Uso de Fibras Ópticas das Infovias 04 e 07 e outras avenças	25
7.4. Estruturação do Consórcio Aberto (ON) das Infovias 04 e 07	27
8. Agentes Públicos	28
9. Descrição do Processo e Disposições Finais.....	30

1. Objetivo

O objetivo deste **Termo de Referência (TR)** é estabelecer as condições para qualificação e seleção de pessoas jurídicas interessadas em fazer uso das infraestruturas da Infovia 04 – Manaus – Boa Vista e Infovia 07 – Vila do Moura (Barcelos) – São Gabriel da Cachoeira do Programa Amazônia Integrada Sustentável (PAIS) – Norte Conectado, e integrar o Consórcio Aberto do Operador Neutro, que operará e a manterá conjuntamente ambas as Infovias, de forma neutra e aberta.

2. A RNP e o Programa Amazônia Integrada Sustentável (PAIS) do MCOM – Norte Conectado

A Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (**RNP**), criada em 1989, pelo então Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT), desenvolve, mantém e opera uma infraestrutura de Internet acadêmica, conhecida como Rede Ipê, seu *backbone* nacional, consistindo de uma rede de Internet com pontos de presença (PoPs) em todos os 26 estados brasileiros e, adicionalmente, no Distrito Federal, além de conexões à Internet global e às principais redes de ensino e pesquisa da América Latina, América do Norte, Europa e no restante do mundo.

A **RNP** é responsável pela execução do Programa Interministerial para o Desenvolvimento e Manutenção da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (**PRORNP**), com gestão do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI) e participação dos ministérios da Educação (MEC), da Saúde (MS), da Defesa (MD) e das Comunicações (**MCOM**), além da Secretaria Especial da Cultura, vinculada ao Ministério do Turismo (SC/MTur).

O **PRORNP**, por meio de uma infraestrutura nacional avançada de comunicação e colaboração, integra mais de 1.700 *campi* de organizações usuárias (**Sistema RNP**) e financia projetos de pesquisa e desenvolvimento em Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) acadêmica, além de realizar a capacitação de recursos humanos especializados.

Conforme Art. 4º de seu Estatuto, a **RNP** tem como objetivo geral promover o uso inovador de redes avançadas no Brasil e, conforme Art. 5º Alínea IV, para a consecução de suas finalidades, ela poderá “*subsidiar agentes públicos e privados na definição de políticas relacionadas com o projeto, escolha de equipamentos e operação de infraestrutura de serviços de acesso às redes de pesquisa e à Internet*”.

O Programa Amazônia Integrada Sustentável (PAIS) –Norte Conectado, é um programa do **Ministério das Comunicações - MCOM**, que tem por finalidade expandir a infraestrutura de comunicações na Região Norte por meio de diversas iniciativas, entre elas, a implantação de infovias ópticas, formando uma rede óptica integrada de alta capacidade e baixa latência, baseada majoritariamente em cabos ópticos subaquáticos lançados nos leitos dos rios da Amazônia.

O programa prevê a construção de 8 (oito) Infovias, conforme figura 1 a seguir.

Informações mais detalhadas do PAIS - Norte Conectado podem ser encontradas em <https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas-projetos-acoes-obras-e-atividades/norte-conectado>



Figura 1 - Infovias ópticas do Programa Amazônia Integrada Sustentável (PAIS) e do Programa Amazônica Conectada (PAC)

A Infovia 00 Macapá – Santarém (Projeto Piloto) já se encontra operacional desde 2022 e foi implantada por meio de fomento à **RNP** através de seu contrato de gestão com o MCTI, à época do início do projeto ainda com a pasta de Comunicações integrada a este ministério, em um ambiente de experimentação de novos e/ou consolidação de métodos, processos e boas práticas existentes, em especial, relacionados à sua implantação e sua sustentabilidade pós-implantação, com potencial de aproveitamento nas demais infovias do programa.

A Infovia 01 Santarém – Manaus também já se encontra operacional desde 2023 e foi implantada pela **Entidade Administradora da Digitalização de Canais de TV e RTV EAD/Seja Digital**, em cumprimento ao estabelecido no Acórdão Nº 242 da ANATEL, de 28 de junho de 2021.

A Infovias 03 Belém - Macapá igualmente já se encontra operacional e foi implantada pela **Entidade Administradora da Faixa de 3,5 GHz EAF/Siga Antenado**, conforme estabelecido no Edital de Licitação nº 1/2021-SOR/SPR/CD-ANATEL de Radiofrequências na faixa de 3,5 GHz), e faz parte das Obrigações Editalícias, dentre elas, de implantação do Programa Amazônia Integrada e Sustentável – PAIS - Norte Conectado, nos termos da Portaria nº 1.924 - MCOM/2021, de 29 de janeiro 2021, do Ministério das Comunicações, conforme diretrizes do GAISPI.

Estas infraestruturas ópticas das Infovias 00, 01 e 03 foram compartilhadas com o Setor Privado, através de processos abertos pela **RNP**, por deliberação do **CG-PAIS – Comitê Gestor do Programa Amazônia Integrada**

Sustentável (PAIS) – Norte Conectado, e cada uma delas possui um Operador Neutro (ON) responsável pela sua respectiva Operação e Manutenção (O&M).

A nova Infovia 04 – Manaus – Boa Vista já está finalizada e foi implantada pela **Entidade Administradora da Faixa de 3,5 GHz EAF/Siga Antenado**, conforme estabelecido no Edital de Licitação nº 1/2021-SOR/SPR/CD-ANATEL de Radiofrequências na faixa de 3,5 GHz), e fazem parte das Obrigações Editalícias, dentre elas, de implantação do **Programa Amazônia Integrada e Sustentável – PAIS - Norte Conectado**, nos termos da Portaria nº 1.924 - MCOM/2021, de 29 de janeiro 2021, do Ministério das Comunicações, conforme diretrizes do GAISPI. Adicionalmente, ela aproveita o trecho de Manaus – Vila do Moura (Barcelos), implantado pelo Exército como Infovia PAC 02, dentro do **Programa Amazônia Conectada (PAC)** do Ministério da Defesa.

A nova Infovia 07 Vila do Moura (Barcelos) – São Gabriel da Cachoeira, também já finalizada, foi implantada pelo Exército, como Infovia PAC 03 do **Programa Amazônia Conectada - PAC** do Ministério da Defesa, e repassada para o MCom, passando a integrar o **Programa Amazônia Integrada e Sustentável – PAIS - Norte Conectado**, como Infovia 07.

Estas novas Infovias 04 e 07 se juntam às demais Infovias 00, 01 e 03, já implantadas, e as Infovias em implantação, pela **EAF/Siga Antenado**, do **Programa Amazônia Integrada e Sustentável - PAIS**, e também as Infovias PAC 01, PAC 02 e PAC 03, implantadas pelo Exército Brasileiro, do **Programa Amazônia Conectada - PAC**, todas mostradas na figura 1.

3. O Modelo de Governança e o Comitê Gestor do PAIS – Norte Conectado

A governança das Infovias 04 e 07 e das demais infovias do **Programa Amazônia Integrada Sustentável (PAIS) – Norte Conectado** é exercida pelo seu **Comitê Gestor (CG-PAIS)**, conforme previsto no Decreto nº 10.800, de 17 de setembro de 2021, de institucionalização do próprio **Programa Amazônia Integrada Sustentável (PAIS)**, e de seu **CG-PAIS**, que, em seus Artigos. 5º e 6º, estabeleceu as suas competências e diretrizes para atuação, respectivamente:

Art. 5º Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Amazônia Integrada Sustentável, com as seguintes competências:

I – acompanhar e monitorar a execução do Programa;

II – definir os parâmetros e instrumentos para o uso e o compartilhamento da infraestrutura implantada; e

III- recomendar padrões e procedimentos técnicos e operacionais para as redes implantadas no âmbito do Programa Amazônia Integrada Sustentável.

Art. 6º A atuação do Comitê Gestor deverá ser orientada pelas seguintes diretrizes:

I – sustentabilidade econômica da rede implantada;

II – disponibilização da capacidade excedente da rede implantada ao setor privado; e

III – não discriminação dos usuários privados interessados, observados os critérios mínimos de capacidade técnica e operacional para a participação no uso da rede.

Ainda, em seu 7º, estabeleceu a seguinte composição para o **Comitê Gestor do PAIS – Norte Conectado**:

Art. 7º O Comitê Gestor é composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – um do Ministério das Comunicações, que o coordenará;

II – um do Ministério da Defesa;

III – um do Ministério da Educação;

IV - um do Ministério da Saúde;

V - um do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações; e

VI - um da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

Finalmente, a Portaria MCOM nº 4.882, de 8 de março de 2022, em seu Art. 1º, aprovou adicionalmente a participação da RNP na composição deste **CG-PAIS**, conforme a seguir:

Art. 1º Aprovar a participação da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP como membro do Comitê Gestor do Programa Amazônia Integrada Sustentável, conforme previsão contida nos §§1º e 2º do art. 7º do Decreto nº 10.800/2021.

Assim, a partir de suas competências e diretrizes para atuação, estabelecidos neste decreto, o **CG-PAIS** atua, em relação às Infovias do programa, na função de supervisionar cada uma, a sua operação, manutenção e uso, verificando se os objetivos públicos que suportaram a sua implantação e se seu usufruto, estão sendo atendidos.

O **CG-PAIS** poderá promover reuniões abertas, com a participação consultiva de todos que utilizam ou venham a utilizar as Infovias do programa, membros externos com conhecimento sobre o assunto, dentre outros, mantendo-se, porém, o fórum de deliberação apenas para seus membros.

4. A Infovia 04 Manaus – Boa Vista e a Infovia 07 Vila do Moura (Barcelos) – São Gabriel da Cachoeira, do Programa Amazônia Integrada Sustentável (PAIS) – Norte Conectado

4.1. A Infovia 04 Manaus – Boa Vista

A Infovia 04 – Manaus – Boa Vista, implantada pela **EAF/Siga Antenado**, tem atualmente uma extensão de 939 km, com trechos em cabo subfluvial e terrestre, e conecta Manaus (AM) a Boa Vista (RR), e, na rota a partir de Manaus (AM), as localidades de Novo Airão (AM), Vila do Moura (AM), Santa Maria do Boiaçu (RR), Caracaraí (RR).

A figura 2 a seguir ilustra a rota da Infovia 04, de Vila do Moura (AM) a Boa Vista (RR). O trecho Vila do Moura (AM) até Caracarái (RR), é subfluvial, no Rio Branco, e o trecho Caracarái (RR) a Boa Vista (RR), é terrestre, pela Rodovia BR-174, ambos com cabo de 48 fibras ópticas.



Figura 2 – Parte da Infovia 04 entre Vila do Moura (AM) a Boa Vista (RR)), com trechos subfluvial (enlaçado na cor verde) e terrestre (enlaçado na cor vermelha)

A Infovia 04 atualmente se completa, de Manaus (AM) a Vila do Moura (AM), com infraestrutura originalmente da Infovia PAC 02 de Manaus (AM) a Novo Airão (AM), e de Novo Airão (AM) a Vila do Moura (AM), do **Programa Amazônia Conectada (PAC)**. Adicionalmente, está em construção pela **EAF/Siga Antenado**, um trecho terrestre entre Manaus (AM) e Novo Airão (AM), passando por Manacapuru (AM).

A figura 3 a seguir ilustra as duas rotas de Manaus (AM) a Novo Airão (AM), a existente, em cabo subfluvial de 24 fibras ópticas (cor verde), originalmente Infovia PAC 02, e outra em construção, com cabo terrestre de 48 fibras ópticas (cor amarelo).



Figura 1 – Parte da Infovia 04 entre Manaus (AM) e Novo Airão (AM), subfluvial e terrestre

Além desta rota terrestre em construção, está sendo também lançado um novo cabo de 24 fibras ópticas sob o Rio Negro, de Novo Airão (AM) a Vila do Moura (AM), para que toda a Infovia 04 Manaus (AM) – Boa Vista (RR), tenha, no mínimo, 48 fibras. Assim, o trecho Novo Airão (AM) e Vila do Moura (AM), passará a ter dois cabos de 24 fibras ópticas cada um, portanto, 48 fibras ópticas no total.

A figura 4 a seguir ilustra o cabo de 24 fibras ópticas existente, originalmente da Infovia PAC 02, de Manaus (AM) a Novo Airão (AM), os dois cabos de 24 fibras ópticas de Novo Airão (AM) e Vila do Moura (AM), um deles também da Infovia PAC 02, e outro a ser lançado pela **EAF/Siga Antenado**, e o trecho terrestre Manaus (AM) - Manacapuru (AM) - Novo Airão (AM), com 48 fibras ópticas, todas infraestruturas pertencentes à Infovia 04.

Importante destacar que no trecho Manaus (AM) - -Manacapuru (AM), será lançado um cabo de 144 fibras, sendo que 48 fibras ópticas são destinadas à infovia 04, outras 48 Fibras ópticas destinadas à Infovia 02 e, finalmente, 48 fibras ópticas destinadas à Infovia 06. A manutenção deste trecho deverá ter seus custos rateados entre os Consórcios Abertos dos Operadores Neutros para Operação Neutra para todas as 3 (três) infovias.

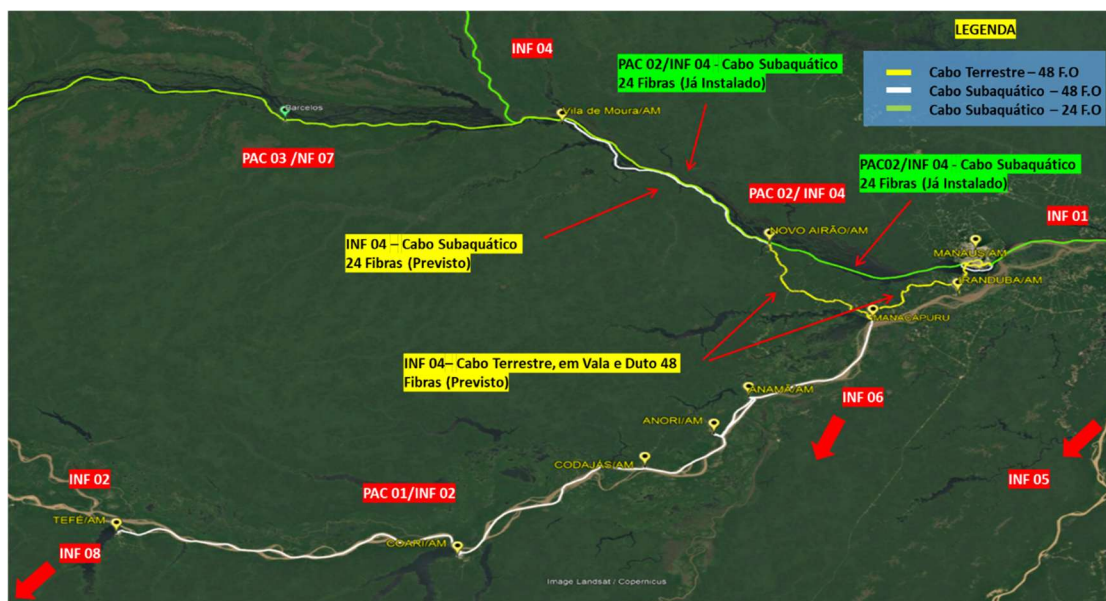


Figura 2 – Parte da Infovia 04 entre Manaus (AM), Vila do Moura (AM) e Novo Airão (AM), com trechos subfluvial e terrestre

A seguir, o detalhamento de todas as infraestruturas que compõe a Infovia 04, já implantada e em implantação:

- Trecho Manaus (AM) –Novo Airão (AM), com cabo subfluvial de 24 fibras ópticas, implantado, originalmente Infovia PAC 02 do **Programa Amazônia Conectada (PAC)**
- Trecho Manaus (AM) - Manacapuru (AM) - Novo Airão (AM), com cabo terrestre de 144 fibras ópticas, sendo 48 fibras ópticas destinadas à Infovia 04, em implantação pela **EAF/Siga Antenado**
- Trecho Novo Airão (AM)– Vila do Moura (AM), com cabo subfluvial de 24 fibras ópticas, implantado, originalmente Infovia PAC 02 do **Programa Amazônia Conectada (PAC)**
- Trecho Novo Airão (AM) – Vila do Moura (AM), com cabo subfluvial de 24 fibras ópticas, em implantação pela **EAF/Siga Antenado**

- Trecho Vila do Moura (AM) - Santa Maria do Boiaçu (RR) - Caracarái (RR), com cabo subfluvial de 48 fibras ópticas, implantado pela **EAF/Siga Antenado**
- Trecho Caracarái (RR) – Boa Vista (RR), com cabo terrestre de 48 fibras ópticas, implantado pela **EAF/Siga Antenado**
- Rede metropolitana implantada pela **EAF/Siga Antenado**, com cabo óptico aéreo de 48 fibras ópticas, em cada uma das 4 (quatro localidades – Boa Vista (RR), Caracarái (RR), Santa Maria do Boiaçu (RR) e Vila de Moura (AM)).
- Rede metropolitana a implantar pela **EAF/Siga Antenado**, com cabo óptico aéreo de 48 fibras ópticas, na localidade de Novo Airão (AM).
- Caixas de ancoragem de terminação do cabo óptico subaquático, implantadas pela **EAF/Siga Antenado**, em cada uma das 2 (duas) localidades –Caracarái (RR) e Santa Maria do Boiaçu (RR)
- Caixas de ancoragem de terminação do cabo óptico subaquático em Vila de Moura (AM), implantada pelo Exército Brasileiro;
- Caixas de ancoragem de terminação do cabo óptico subaquático, a implantar pela **EAF/Siga Antenado**, na localidade de Manacapuru, a ser compartilhada também pelas Infovias 02 e 06;
- PoPs (Pontos de Presença em Data Centers modulares em contêineres) instalados pela **EAF/Siga Antenado** em cada uma das 4 (quatro) localidades – Boa Vista (RR), Caracarái (RR), Santa Maria do Boiaçu (RR) e Vila de Moura (AM).
- PoPs (Pontos de Presença em Data Centers modulares em contêineres) instalados pela **EAF/Siga Antenado** em cada uma das 4 (quatro) localidades – Boa Vista (RR), Caracarái (RR), Santa Maria do Boiaçu (RR) e Vila de Moura (AM).
- PoPs (Pontos de Presença em Data Centers modulares em contêineres) instalados pela **RNP**, em cada uma das 3 (três) localidades – Manaus (AM), Novo Airão (AM) e Manacapuru (AM)
- Sistema Óptico DWDM instalado pela **EAF/Siga Antenado** e **RNP**, iluminando 1 (um) par de fibras, dentre os pares de fibras para uso do Setor Público, com capacidade de até 20 canais ópticos, e 1 (um) destes canais ocupado com 1 (um) transponder de 200 Gb/s, podendo se extrair 20 capacidades de 10 Gb/s em portas clientes, nas 6 (seis) localidades com PoPs - Boa Vista (RR), Caracarái (RR), Santa Maria do Boiaçu (RR), Vila de Moura (AM), Novo Airão (AM) e Manaus (AM).

A Tabela 1 a seguir apresenta as localidades e as respectivas infraestruturas implantadas ou a implantar, para a Infovia 04.

Tabela 1 – Localidades e as respectivas infraestruturas implantadas ou a implantar, para a Infovia 04

Infovia 04 - Rio Negro e Rio Branco - Extensão 939 km - 7 Atendimentos					
Cidades Atendidas	Caixa de Ancoragem	CMAD	Sistema de Transmissão óptica	Rede Metropolitana	Observação
Manaus (AM)	1	1 (**)	2 (Terrestre + Subfluvial)		CMAD compartilhado
Manacapuru		1 (**)			Fibra apagada no DIO e CMAD compartilhado
Novo Airão	1	1	2 (Terrestre + Subfluvial)	1	Anel óptico via terrestre e fluvial
Vila de Moura	1	1	1	1	
Santa Maria do Boiaçu	1	1	1	1	
Caracarái	1	1	1	1	
Boa Vista		1	1	1	
Total	5	7	8	5	
Arrota Terrestre Manaus-Manacapuru, incluindo infraestrutura terrestre e CMADs será compartilhada entre com as infovias 02, 04 e 06. Cada Infovia terá 48 Fibras sob sua responsabilidade.					

A Tabela 2 a seguir apresenta os trechos e as extensões de cabos ópticos já implantados da Infovia 04.

Tabela 2 - Trechos e extensões de cabos ópticos já implantados da Infovia 04.

Trechos		Extensão (km)
Manaus (AM)	Novo Airão (AM)	122
Novo Airão (AM)	Vila do Moura (AM)	170
Vila do Moura (AM)	Caracarai (RR)	515
Caracarai (RR)	Boa Vista (RR)	132
Total		939

Os trechos de infraestrutura óptica, redes metropolitanas, caixas de ancoragem, PoPs e Sistema Óptico DWDM implantados, ou a implantar, se integrarão às demais infraestruturas da Infovia 04, quando implantadas, e toda em conjunto com a Infovia 07, será operada e mantida pelo **Operador Neutro** na forma de um **Consórcio Aberto**, objeto deste Termo de Referência (TR).

As figuras 5 a 8 a seguir, apresentam as topologias das redes metropolitanas implantadas respectivamente nas localidades de Boa Vista (RR), Caracarai (RR), Santa Maria do Boiaçu (RR) e Vila de Moura (AM).

A rede metropolitana de Novo Airão (AM) está planejada e ainda não foi implantada, não possuindo ainda topologia para ser apresentada.

Toda a infraestrutura da Infovia 04, juntamente com a da Infovia 07, será operada e mantida por um **Operador Neutro** na forma de um **Consórcio Aberto**, cujos membros integrantes, em contrapartida, receberão individualmente fibras ópticas desta infraestrutura, para uso próprio e/ou exploração comercial.

A infraestrutura a ser operada e mantida pelo **Operador Neutro** na forma de um **Consórcio Aberto** é toda ela, tanto a parte destinada ao Setor Público, quanto a parte destinada ao Setor Privado, compreendendo o cabo óptico lançado, as caixas de ancoragem de terminação do cabo óptico implantadas, os contêineres instalados em cada uma das cidades atendidas, e o Sistema DWDM inicialmente instalado e destinado ao Setor Público, juntamente com os seus respectivos contratos de garantia em vigor.

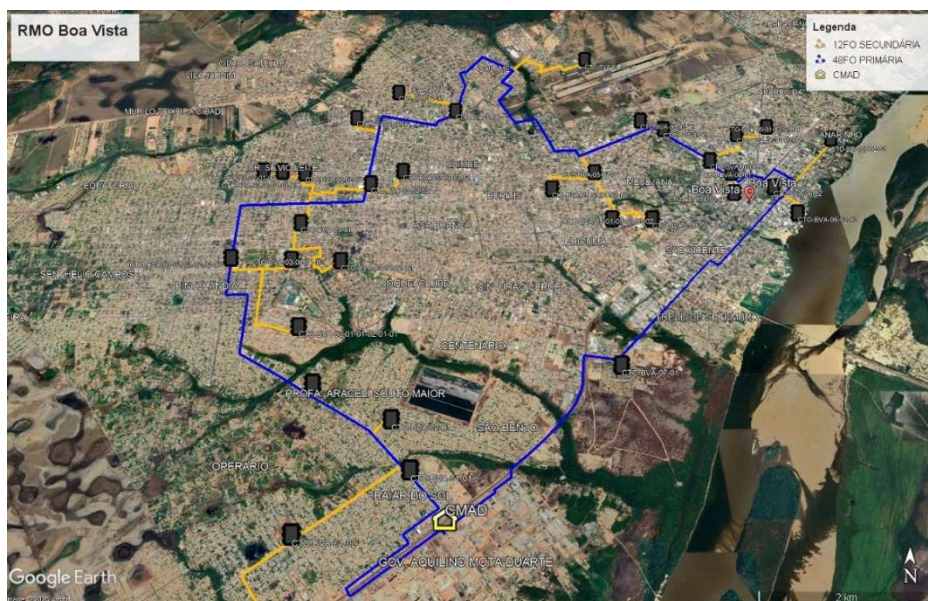


Figura 5 – Topologia da Rede Metropolitana de Boa Vista (RR)



Figura 6 – Topologia da Rede Metropolitana de Caracará (RR)

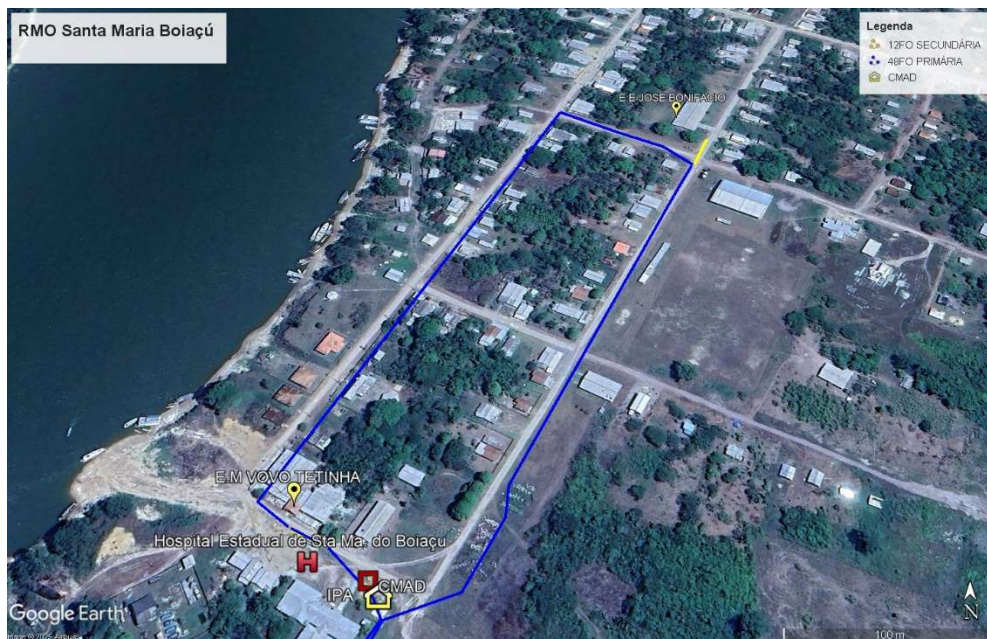


Figura 7 – Topologia da Rede Metropolitana de Santa Maria do Boiaçu (RR)



Figura 8 – Topologia da Rede Metropolitana de Vila de Moura (AM)

4.2. A Infovia 07 Vila do Moura (Barcelos) – São Gabriel da Cachoeira

A Infovia 07 – Vila do Moura (AM) – São Gabriel da Cachoeira (AM) tem extensão aproximada de 795 km, foi implantada originalmente pelo Exército, como Infovia PAC 03 do **Programa Amazônia Conectada - PAC**, do Ministério da Defesa, e conecta Vila do Moura (AM) a São Gabriel da Cachoeira (AM), e na rota a partir de Vila do Moura (AM), as localidades de Barcelos (AM) e Santa Isabel do Rio Negro (AM). A infovia tem, em toda a sua extensão, um cabo subfluvial de 24 fibras lançado pelo Exército e repassado, juntamente com as caixas de ancoragem, ao MCom, integrando-se à Infovia 07 do **Programa Amazônia Integrada e Sustentável – PAIS - Norte Conectado**.

A figura 9 apresenta o troncal da Infovia 07 e as localidades ao longo de trajetória.

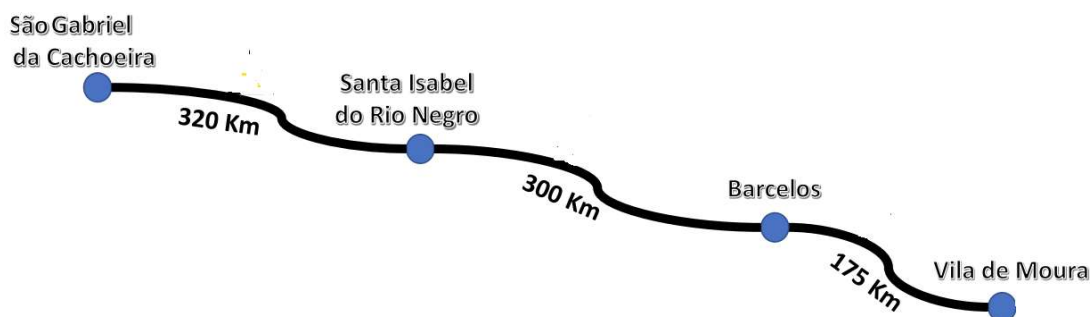


Figura 8 – Infovia 07 entre Vila do Moura (AM) e São Gabriel da Cachoeira (AM), com trechos subfluviais

A seguir, o detalhamento da infraestrutura implantada que compõe a Infovia 07:

- Trecho Vila do Moura (AM) - Barcelos (AM), extensão de 175 km, com cabo subfluvial de 24 fibras, implantado, originalmente Infovia PAC 03 do **Programa Amazônia Conectada (PAC)**
- Trecho Barcelos (AM) - Santa Isabel do Rio Negro (AM), extensão de 300 km, com cabo subfluvial de 24 fibras, implantado, originalmente Infovia PAC 03 do **Programa Amazônia Conectada (PAC)**
- Trecho Santa Isabel do Rio Negro (AM) - São Gabriel da Cachoeira (AM), extensão de 320 km, com cabo subfluvial de 24 fibras, implantado, originalmente Infovia PAC 03 do **Programa Amazônia Conectada (PAC)**
- Caixas de ancoragem de terminação do cabo óptico subaquático, implantadas pelo Exército, em cada uma das 4 (quatro) localidades – Vila de Moura, Barcelos (AM), Santa Isabel do Rio Negro (AM) e São Gabriel da Cachoeira (AM).
- PoPs (Pontos de Presença em Data Centers modulares em contêineres) instalados pela **RNP**, em cada uma das 4 (quatro) localidades – Vila de Moura (AM), Barcelos (AM), Santa Isabel do Rio Negro (AM) e São Gabriel da Cachoeira (AM).
- Sistema DWDM instalado pela **RNP**, iluminando 1 (um) par de fibras, dentre os pares de fibras para uso do Setor Público, com capacidade de até 20 canais ópticos, e 1 (um) destes canais ocupado com 1 (um) transponder de 200 Gb/s, podendo se extrair 20 capacidades de 10 Gb/s em portas clientes,

nas 3 (três) localidades - Barcelos (AM), Santa Isabel do Rio Negro (AM) e São Gabriel da Cachoeira (AM).

Os PoPs e Sistema DWDM a implantar ou em implantação se integrarão às demais infraestruturas da Infovia 07, quando implantadas, e toda em conjunto com a Infovia 04, será operada e mantida pelo **Operador Neutro** na forma de um **Consórcio Aberto, objeto deste Termo de Referência (TR)**.

A Tabela 3 a seguir apresenta as localidades e as respectivas infraestruturas implantadas ou a implantar, para a Infovia 04.

Tabela 3 - Localidades e as respectivas infraestruturas implantadas ou a implantar, para a Infovia 07.

Infovia 07 - Rio Negro - Extensão 795 km - 4 Atendimentos					
Cidades Atendidas	Caixa de Ancoragem	CMA D	Sistema de Transmissão óptica	Rede Metropolitana	Observação
Vila de Moura (AM)	(**)	(**)	1		(**)
Barcelos (AM)	1	1	1		
Santa Isabel do Rio Negro (AM)	1	1	1		
São Gabriel da Cachoeira (AM)	1	1	1		
Total	3	3	4	0	
(**) Vila de Moura (AM) possui CMA De Caixa de ancoragem compartilhada com a Infovia 04					

A Tabela 4 a seguir apresenta os trechos e as extensões de cabos ópticos já implantados da Infovia 04.

Tabela 4 - Trechos e extensões de cabos ópticos já implantados da Infovia 07.

Trechos		Extensão (km)
Vila do Moura (AM)	Barcelos (AM)	175
Barcelos (AM)	Santa Isabel do Rio Negro (AM)	300
Santa Isabel do Rio Negro (AM)	São Gabriel da Cachoeira (AM)	320
Total		795

5. O Modelo do Operador Neutro (ON) e as condições para o compartilhamento, uso, e operação e manutenção das Infovias 04 e 07

5.1. Deliberação do CG-PAIS em Reunião Ordinária de 10 de julho de 2025

O CG-PAIS, em sua 11ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de julho de 2025, com a pauta **Apresentação de proposta de Operação Neutra das Infovias 04 e 07**, conforme registrado na **Ata de Reunião Ordinária do Comitê Gestor Documento nº 12734183, Processo nº SEI 53115.010069/2022-34**, deliberou o que segue:

“ ...

4. PROPOSTA DE CONSÓRCIO OPERADOR NEUTRO (INFOVIAS 04 E 07)

A RNP apresentou o modelo de consórcio operador neutro para as infovias 04 e 07, com os seguintes pontos:

- *Compartilhamento entre setor público e privado.*
- *Prazos para ativação dos pares de fibra: 2 anos (Infovia 04) e 5 anos (Infovia 07).*
- *Inclusão das redes metropolitanas no consórcio.*
- *Flexibilização para compartilhamento de infraestrutura na Infovia 07.*
- *Critérios claros para escolha do consorciado líder, priorizando experiência e transparência.*
- *Contratações pelo consorciado líder deverão ser abertas, públicas e homologadas pelo Comitê.*
- *Prazo máximo de 30 dias para a RNP elaborar o Termo de Referência, com possibilidade de ajuste devido a férias.*

....

6. ENCAMINHAMENTOS

...

- *Elaborar o Termo de Referência do consórcio operador neutro das infovias 04 e 07 em até 30 dias.*
- *Incluir critérios técnicos para escolha do consorciado líder.*
- *Registrar em ata a necessidade de homologação prévia, pelo Comitê, das contratações feitas pelos consórcios.*
- *Considerar a data de liberação comercial, após análise do CADE, da Infovia 04 como início das operações do novo consórcio.*

...

7. DELIBERAÇÕES

- *Delegar à RNP a formação do Consórcio do Operador Neutro das infovias 04+07 nas condições apresentadas pelo MCOM/RNP na 11ª Reunião do CG-PAIS do dia 10 de julho de 2025.*
- *Da mesma forma que foi feito nas infovias 00, 01 e 03, a RNP será responsável por assumir os bens das infovias e repassar ao Operador Neutro após a formalização do consórcio via contrato Master.*

...”

Assim, conforme delegado pelo **CG-PAIS**, a **RNP** vem, através do Processo **ADC/14885/2025**, segundo os termos deste **Termo de Referência (TR)**, estabelecer as condições para qualificação e seleção de Pessoas Jurídicas interessadas em fazer uso das infraestruturas da Infovia 04 – Manaus – Boa Vista e da Infovia 07 – Vila do Moura (Barcelos) – São Gabriel da Cachoeira, do Programa Amazônia Integrada Sustentável (PAIS) – Norte Conectado, e integrar o Consórcio Aberto do Operador Neutro, que operará e a manterá conjuntamente ambas as Infovias, de forma neutra e aberta.

5.2. O Modelo do Operador Neutro (ON) para as Infovias 04 e 07

Um **Operador Neutro** de uma infraestrutura de telecomunicações é, basicamente, aquele que opera, mantém e explora comercialmente a infraestrutura, desagregando fibras ópticas, canais ópticos e, eventualmente, capacidades inteiras ou fração (p.ex. 100 G ou 10 G), para seus clientes, normalmente operadoras e provedores de telecomunicações, de forma neutra, oferecendo seus serviços abertamente e em iguais condições para todos que fazem uso da infraestrutura.

Nestas Infovias 04 e 07, analogamente aos Operadores Neutros estruturados para as Infovias 00, 01 e 03, o seu **Operador Neutro (ON)** único para as duas infovias, será também na forma de um **Consórcio Aberto**, constituído de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de telecomunicações e, excepcionalmente, prestadoras de outros serviços, que não necessariamente, de telecomunicações

A **EAF/Siga Antenado** repassará os trechos das Infovias 04 que ela implantou, conforme descrita no *Item 4 - A Infovia 04 Manaus – Boa Vista e a Infovia 07 Vila do Moura (Barcelos) – São Gabriel da Cachoeira, do Programa Amazônia Integrada Sustentável (PAIS) – Norte Conectado* deste **Termo de Referência**, ao **MCOM** que, por sua vez, repassará à **RNP** através de **Termo de Permissão de Uso de Bens Públicos**, conforme previsão de pactuação de **Termo Aditivo ao Contrato de Gestão do PRORNP**, para gestão da infraestrutura, por deliberação do **Comitê Gestor do PAIS – Norte Conectado**, análogo ao que foi realizado para as Infovias 01 e 03.

O **Ministério da Defesa** já repassou as Infovias PAC 02 e PAC 03 do seu **Programa Amazônia Conecta (PAC)**, respectivamente Manaus (AM) – Vila do Moura (AM), absorvida como trecho da Infovia 04 Manaus (AM) – Boa Vista (RR), e Vila do Moura) – São Gabriel da Cachoeira (AM), absorvida integralmente como Infovia 07, para o **Programa Amazônia Integrada e Sustentável – PAIS**, também conforme descritas no *Item 4 - A Infovia 04 Manaus – Boa Vista e a Infovia 07 Vila do Moura (Barcelos) – São Gabriel da Cachoeira, do Programa Amazônia Integrada Sustentável (PAIS) – Norte Conectado* deste **Termo de Referência**, ao **MCOM**.

O **MCOM**, por sua vez, repassará à **RNP** através de **Termo de Permissão de Uso de Bens Públicos**, conforme previsão de pactuação de **Termo Aditivo ao Contrato de Gestão do PRORNP**, para gestão das infraestruturas destas Infovias 04 e 07, por deliberação do **Comitê Gestor do PAIS – Norte Conectado**, análogo ao que foi realizado para as Infovias 01 e 03.

Assim, conforme deliberado pelo **CG- PAIS**, a **RNP** vem, através deste **Processo ADC/14885/2025**, e segundo os termos deste **Termo de Referência (TR)**, realizar o compartilhamento destas infraestruturas com o Setor Privado, para Pessoas Jurídicas prestadoras de serviços de telecomunicações e, excepcionalmente, prestadoras de outros serviços, que não necessariamente de telecomunicações, como, por exemplo, de monitoramento ou de sensoriamento, desde que seja dado uso comercial. Estas Pessoas Jurídicas, em contrapartida, deverão integrar o Consórcio Aberto do Operador Neutro único para estas infovias, para garantir a Operação e Manutenção de cada uma, de forma integrada.

Para tal, a **RNP** irá ceder aos consorciados do **Consórcio Aberto** deste **Operador Neutro (ON)**, nos termos estabelecidos neste **Termo de Referência (TR)**, no total, para todos eles, para ambas as infovias, até 20 fibras (10 pares), tanto dos trechos com cabo óptico de 48 fibras ópticas, quanto dos trechos com 1 (um) ou 2 (dois) cabos ópticos de 24 fibras ópticas, até 20 fibras (10 pares) das redes metropolitanas, e até 10 (dez) canais ópticos livres do Sistema DWDM, iluminado pela **EAF/Siga Antenado** ou **RNP**, destinado ao Setor

Público, estes últimos em condições excepcionais de equipagem de responsabilidade de cada consorciado, e por tempo limitado a 5 (anos) anos, e enquanto o Setor Público não atingir a ocupação da metade do número de canais totais do Sistema DWDM.

O consórcio é limitado a 10 (dez) consorciados, e inicia-se por um mínimo de 3 (três) consorciados, aberto à participação de novos consorciados, em janelas temporais mínimas de 1 (um) ano, cada um deles explorando sua fatia da infraestrutura de forma independente dos demais consorciados. Portanto, os consorciados individualmente são os exploradores da infraestrutura destinada ao Setor Privado, e o **Consórcio Aberto** é o operador e mantenedor de toda as infraestruturas das Infovias 04 e 07.

Similar ao que foi estabelecido para as Infovias 00, 01 e 03, a **RNP** cederá para os consorciados integrantes do **Consórcio Aberto** do Operador Neutro das Infovia 04 e 07, inicialmente 1 (um) par de fibras para cada consorciado, dentre os pares de fibra disponíveis para o Setor Privado, tanto dos trechos com cabo óptico de 48 fibras ópticas, quanto dos trechos com cabo óptico de 24 fibras ópticas, e até 20 fibras (10 pares) das redes metropolitanas, para uso próprio e/ou exploração comercial pelo consorciado, por período de 15 (quinze anos), através de **Termo de Cessão do Direito de Uso de Fibras Ópticas das Infovias 04 e 07 e outras avenças**, estabelecido entre ela e o consorciado, segundo minuta apresentada no **Anexo III** deste **Termo de Referência (TR)**.

O consorciado, ao mesmo tempo, se obriga neste termo de cessão, a iluminar em até 5 (cinco) anos, o par de fibras ópticas recebido individualmente, podendo fazer em conjunto com outro consorciado, na Infovia 04, e em conjunto com um ou mais consorciados, na Infovia 07, dentre os pares de fibra óptica cedidos pela **RNP**, e a integrar o **Consórcio Aberto** do **Operador Neutro**, denominado **Consórcio Aberto (ON) das Infovia 04 e 07**, que irá manter e operar todas as infraestruturas destas infovias, constituído a partir da minuta do **Contrato do Consórcio Aberto do Operador Neutro das Infovia 04 e 07** apresentado no **Anexo I** deste **Termo de Referência (TR)**.

Um segundo e último par de fibras ópticas poderá ser cedido ao consorciado nas Infovias 04 e 07, se disponível, decorrida a janela temporal de 1 (um) ano para a entrada de novos consorciados, dentre aqueles destinados ao Setor Privado, porém priorizando novos entrantes.

Em contrapartida à cessão prevista no **Termo de Cessão do Direito de Uso de Pares de Fibras Ópticas das Infovias 04 e 07 e outras avenças, Anexo III** deste **Termo de Referência (TR)**, estabelecido entre a **RNP** e o consorciado, este integrará o **Consórcio Aberto (ON) das Infovias 04 e 07** que será responsável e repartirá, de maneira proporcional ao número de pares de fibra de cada consorciado em relação ao total de pares de fibras cedidas para todos os consorciados, as despesas totais de operação e manutenção de toda a infraestrutura das Infovias 04 e 07, destinada tanto ao Setor Privado como ao Setor Público.

O par de fibras ópticas cedido pela **RNP** dos troncais das Infovias 04 e 07, através do **Termo de Cessão do Direito de Uso de Pares de Fibras Ópticas da Infovia 04 e 07, e outras avenças, Anexo III** deste **Termo de Referência (TR)**, é individual para cada consorciado, que deverá iluminá-lo, preferencialmente em tecnologia DWDM, em até 5 (cinco) anos, podendo fazer em conjunto com outro consorciado, na Infovia 04, e em conjunto com um ou mais consorciados, na Infovia 07, a partir da data de assinatura deste termo. Portanto, em ambos os casos, os consorciados que se juntarem para esta iluminação conjunta compartilharão um único Sistema DWDM, sem necessidade de cada um iluminar seu próprio par de fibras.

O **Consórcio Aberto (ON) das Infovia 04 e 07** e seus consorciados, portanto, personalizam o **Operador Neutro (ON)**, que operará e manterá todas as infraestruturas das Infovias 04 e 07, e cujos consorciados irão explorar comercialmente, iluminando individualmente ou em conjunto, seus respectivos pares de fibra, ao mesmo tempo que todos serão solidários entre si quanto às despesas totais do **Consórcio Aberto (ON) das Infovias 04 e 07** para operar e manter todas as suas infraestruturas.

Serão necessários no mínimo 3 (três) Pessoas Jurídicas interessadas para a constituição do **Consórcio Aberto (ON) das Infovia 04 e 07**. Caso se qualifiquem menos de 3 (três), a **RNP** poderá considerar negociar diretamente com a(s) pessoa(s) jurídica(s) qualificada(s) a Operação e Manutenção de todas as infraestruturas das infovias.

Em contrapartida aos pares de fibras cedidos para os consorciados, o **Operador Neutro (ON)** na figura do **Consórcio Aberto** para estas infovias, deverá operar e manter todas as infraestruturas destas infovias, conforme estabelecido neste **Termo de Referência (TR)**, a partir das seguintes premissas:

- Deverá garantir a sustentabilidade das Infovias 04 e 07, considerando os custos da operação e manutenção de todas as infraestruturas destas infovias.
- Deverá ser responsável pela operação e manutenção das Infovia 04 e 07, inclusive os Sistemas Ópticos DWDM a serem utilizados pelo Setor Público, podendo também ser utilizado pelos membros do consórcio, em caráter precário, **nos seus primeiros 5 (cinco) anos**, como consorciado, e enquanto os canais não estiverem sendo utilizados pelo Setor Público, e os seus pares de fibras ópticas não estiverem iluminados nestas infovias.
- Deverá garantir o SLA (*Service Level Agreement*, ou Acordo do Nível de Serviço) para cada uma das Infovias 04 e 07, conforme acordado entre a **RNP** e o **Operador Neutro (ON)**, nos termos estabelecidos neste **Termo de Referência (TR)**.
- Deverá garantir o uso das Infovia 04 e 07 no atacado, em condições igualitárias para qualquer prestador de serviço de telecomunicações interessado na utilização das infovias, para atendimento a seus clientes finais.

Cada consorciado, individualmente, deverá explorar comercialmente, suas partes nas Infovia 04 e 07 destinadas para o Setor Privado, fazendo uso de seus pares de fibras ópticas, ou de canais ópticos livres dos Sistemas DWDM, iluminados pela **EAF/Siga Antenado** ou pela **RNP**, destinados ao Setor Público. O consorciado será o único responsável por seus serviços de telecomunicações, incluindo a segurança dos dados trafegados, decorrentes do uso de par de fibras ópticas, ou do canal óptico livre cedido temporariamente pela **RNP** em quaisquer dos Sistemas Ópticos DWDM do Setor Público. Esta cessão não torna a **RNP**, como cedente, nem a **EAF/Siga Antenado** e a própria **RNP**, como implantadoras destas infraestruturas, corresponsáveis pelo seu uso.

Um Agente do Setor Público poderá fazer uso de sua parte da infraestrutura cedida pelo **CG-PAIS**, de forma não onerosa, portanto, sem custos de sua operação e manutenção, não integrando ao **Consortio Aberto** do **Operador Neutro** da infovia.

Portanto, espera-se que as Infovias 04 e 07 se auto sustentem com os seus usos próprios e/ou as receitas de suas explorações comerciais pelos consorciados do Setor Privado que integram o **Consórcio Aberto** do **Operador Neutro**, responsável pela operação e manutenção destas infovias.

As fibras ópticas serão disponibilizadas em armários externos aos PoPs (Pontos de Presença em Data Centers modulares em contêineres) de cada uma das localidades onde o troncal ou a derivação da Infraestrutura Óptica das Infovia 04 e 07 é aberto, ou diretamente nas caixas de ancoragem, onde não existem PoPs.

6. Critérios de qualificação e seleção das Pessoas Jurídicas que integrarão o Consórcio Aberto do Operador Neutro (ON) e farão uso das Infovias 04 e 07

Poderão participar deste **Processo ADC/14885/2025**, Pessoas Jurídicas prestadoras de serviços de telecomunicações e, excepcionalmente, prestadoras de outros serviços, que não necessariamente, de telecomunicações, como, por exemplo, de monitoramento ou de sensoriamento, desde que seja dado uso comercial.

Para se qualificarem neste processo, as pessoas jurídicas interessadas deverão submeter o **Termo de Aceite e Compromisso**, na forma prevista na minuta do Anexo IV ao Termo de Referência (TR) do processo da **ADC/14885/2025**, assinado pelos representantes legais da empresa, desde que possuam poderes conferidos pelo contrato social, estatuto ou procuração, seja de forma conjunta ou isolada, conforme estabelecido nesses instrumentos, podendo ser por meio de assinatura eletrônica (gov.br) ou assinatura digital (ICP-Brasil), e juntado a ele os Documentos de Habilitação Jurídica e de Regularidade Fiscal, elencados a seguir:

- **Instrumento de mandato (procuração)**, caso o representante legal não seja o signatário do Termo de Aceite, deverá apresentar procuração que o habilite para tal ato;
- **Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, ou a sua consolidação**, devidamente arquivados ou registrados no Registro Público de Empresa Mercantil ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentada, também, a ata de eleição de seus atuais administradores e a relação de acionistas;
- **Licença ou cadastro como prestadora de serviço de telecomunicações junto à ANATEL**, no caso de prestadora de prestadora de serviço de telecomunicações
- **Certidão Negativa de Débitos de Receitas Administradas pela Anatel**, no caso de prestadoras de serviços de telecomunicações, emitida no mês de sua apresentação, obtida em https://sistemas.anatel.gov.br/Boleto/Internet/Index_Boleto.asp (Acesso Autenticado: Boletos, Nada Consta e Parcelamento – Sistema Boleto)
- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Processo de Qualificação, comprovando situação ativa, emitida no mês de sua apresentação;
- **Certidão Negativa de Falências, Concordatas e Recuperações**, emitida no mês de sua apresentação, pelos tribunais estaduais onde a empresa tem sede.
- **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** ou Positiva com Efeitos de Negativa, emitida no mês de sua apresentação por meio do site da Receita Federal (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/servicos/certidoes/emitir-certidao>).
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida na data de sua apresentação por meio do site: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

- **Certidão Negativa de Licitante Inidôneos**, emitida no mês de sua apresentação, no site do TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:11492069078574::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO)
- **Balanco Patrimonial, da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e das Notas Explicativas correspondentes**, referentes aos últimos cinco exercícios sociais
- **Ficha cadastral atualizada junto à RNP**, contendo todas as informações da empresa e de seus representantes legais, devidamente autorizados a assinar os instrumentos pertinentes.

Todas as prestadoras de serviços de telecomunicações devem estar em conformidade com o art. 86 da Lei nº 9.472/1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT), constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no País, e criada exclusivamente para exploração de serviços de telecomunicações.

Não será qualificada Pessoa Jurídica suspensa temporariamente e impedida de contratar ou declarada inidônea em quaisquer das esferas de Governo, nos termos do § 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021, bem como aquela que se encontra interdita por crimes ambientais nos termos do artigo 10 da Lei 9.605/98 ou que seja detentora de ficha cadastral em instituições públicas nas situações de Suspensão Temporária, Inidoneidade, Impedimento de Licitar e Contratar e Inativo. Além disso, todas as Pessoas Jurídicas devem estar em conformidade com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que veda o emprego de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como o emprego de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Não será qualificada Pessoa Jurídica que participe, ou que faça parte de um grupo que tenha pessoa jurídica que participe do Consórcio Aberto da Infovias 00, 01 ou 03, e esteja inadimplente com suas responsabilidades assumidas nos instrumentos firmados entre si, ou com a RNP, ou com o pagamento de sua cota de participação no rateio da Operação e Manutenção da respectiva infovia, até a data de publicação deste Processo ADC/14885/2025, ainda que esteja participando das três e adimplente de somente uma delas. Os Consorciados Líderes dos Consórcios Abertos das Infovias 00, 01 e 03 serão formalmente consultados, imediatamente após a publicação deste processo, sobre o status desta adimplência dos consorciados.

Não será qualificada Pessoa Jurídica que tenha sido qualificada e selecionada no processo anterior da Infovia 03, mas que tenha declinado de assinar os seus instrumentos, portanto descumprindo o Termo de Aceite e Compromisso ao Termo de Referência (TR) daquele processo.

Não será qualificada mais de uma Pessoa Jurídica pertencente a um mesmo grupo econômico.

Caso se qualifiquem mais de 10 (dez), os seguintes critérios de classificação para seleção, serão aplicados, nesta ordem:

1º - Prestadoras de serviços de telecomunicações que tenham compromissos regulatórios assumidos junto à Anatel, nos municípios atendidos pela Infovia 04 e 07;

Atende ao critério: 1 ponto

Não atende ao critério: 0 ponto

2º - Prestadoras de serviços de telecomunicações que participem dos Consórcios Abertos do Operador Neutro das Infovias 00, 01 e 03, adimplentes com suas responsabilidades assumidas nos instrumentos firmados com a RNP ou entre si, e com as cotas de participação no rateio dos custos

de suas respectivas operações, na data de publicação deste **Termo de Referência (TR)**, portanto, qualificadas no processo;

Atende ao critério - integra todos os consórcios: 1 ponto

Atende parcialmente ao critério – integra somente um dos consórcios: 0,5 ponto

Não atende ao critério– não integra nenhum dos consórcios: 0 ponto

3º - Entidades da administração pública indireta, que também são prestadoras de serviços de telecomunicações:

Atende ao critério: 1 ponto

Não atende ao critério: 0 ponto

4º - Prestadoras de serviços de telecomunicações que comprovem possuir contratos com outras prestadoras de serviços de telecomunicações nas localidades conectadas pelas Infovias 04 e 07, relativos ao fornecimento de produtos do mercado de atacado¹:

Sem contratos comprovados: 0 ponto

Entre 1 e 10 contratos comprovados: 0,5 ponto

Mais de 10 contratos comprovados: 1 ponto

Em caso de empate, serão classificadas as prestadoras de serviços de telecomunicações com licença SCM - Serviço de Comunicação Multimídia, isoladamente ou em consórcio, que tenham mais acessos banda larga fixa, segundo a ANATEL, no momento da qualificação, nos municípios conectados pela infovia 03. Persistindo o empate, serão classificadas as Prestadoras que recolheram o maior valor para o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST) no exercício anterior.

Por deliberação do **CG- PAIS**, após a aplicação dos critérios de classificação acima descritos, este poderá ampliar o número de prestadoras de serviços de telecomunicações selecionadas.

7. Estruturação e Operacionalização do Consórcio Aberto (ON) das Infovias 04 e 07

Cada Pessoa Jurídica selecionada após qualificação deverá assinar, junto com os demais proponentes qualificados, o **Contrato de Consórcio Aberto do Operador Neutro das Infovias 04 e 07**, conforme minuta apresentada no **Anexo I** deste **Termo de Referência (TR)**, e, junto com as demais, escolher o **Consortiado Líder** que será qualificado com tal no Contrato, devendo este ser registrado na respectiva junta comercial, com o seu CNPJ, e encaminhado cópia à **RNP**. O contrato deverá prever que novas pessoas jurídicas poderão ser qualificadas, em eventuais futuros processos realizados anualmente pela **RNP**, devendo estas obrigatoriamente aderirem ao **Consórcio Aberto (ON) das Infovias 04 e 07**, o que induzirá obrigatoriedade e

¹ Mercado de Atacado: Mercado cujas ofertas estejam voltadas ao fornecimento de Interconexão, Elementos de Rede, Infraestruturas para as Redes de Acesso Fixo, Móvel e Transporte, equipamentos, atividades e outros insumos necessários à prestação de serviços de telecomunicações (Art. 4º, inciso VIII do Plano Geral de Metas de Competição da Anatel - Resolução nº 600/2012)

compulsoriamente as alterações do contrato que também deverão ser registradas na respectiva junta comercial, igualmente ao contrato original.

Conforme deliberado pelo **CG-PAIS**, em sua 11ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de julho de 2025, informado no *Item 5.1. Deliberação do CG-PAIS em Reunião Ordinária de 10 de julho de 2025*, deste **Termo de Referência (TR)**, a escolha do **Consortiado Líder**, pelos consorciados, deve incluir critérios técnicos claros e priorizar a experiência e a transparência. Adicionalmente, estes critérios deverão ser estabelecidos juntamente com a **RNP** e o seu resultado deve ser homologado pelo **CG-PAIS**.

Assim, após a seleção das Pessoas Jurídicas para integrar o **Consórcio Aberto (ON) das Infovias 04 e 07**, estas deverão, juntamente com a **RNP**, estabelecer os critérios a serem aplicados na escolha do **Consortiado Líder**.

Firmado pelas pessoas jurídicas selecionada, registrado o **Contrato de Consórcio Aberto do Operador Neutro das Infovias 04 e 07** na Junta Comercial, e obtido o seu CNPJ, a **RNP** assinará com o **Consortiado Líder**, tendo os demais consorciados como anuentes, um **Contrato Master de Operação e Manutenção das Infovias 04 e 07**, conforme minuta apresentada no **Anexo II** deste **Termo de Referência (TR)**.

Por fim, assinado o **Contrato Master de Operação e Manutenção das Infovias 04 e 07**, a **RNP** assinará, individualmente com cada consorciado, o **Termo de Cessão do Direito de Uso de Fibras Ópticas das Infovias 04 e 07 e outras avenças**, conforme minuta apresentada no **Anexo III** deste **Termo de Referência (TR)**.

A Pessoa Jurídica que for selecionada e não assinar estes instrumentos, descumprindo o **Termo de Aceite e Compromisso ao Termo de Referência (TR) do Processo ADC/14885/2025** submetido para sua qualificação e seleção, ficará impedida de se qualificar no próximo chamamento desta Infovia.

O prazo para assinatura de todos os instrumentos acima mencionados pelas pessoas jurídicas selecionadas é de **90 (noventa) dias** após o resultado do processo de qualificação e seleção. O não cumprimento deste prazo poderá resultar na desqualificação das Pessoas Jurídicas que não assinaram, e o processo de estruturação do **Consórcio Aberto do Operador Neutro das Infovias 04 e 07** poderá se concluir sem elas, além de serem consideradas, cada uma individualmente, como descumpridora do seu **Termo de Aceite e Compromisso ao Termo de Referência (TR)**, do **Processo ADC/14885/2025**.

Os instrumentos serão considerados conexos de forma que, caso quaisquer dos consorciados venham a rescindir um deles, por descumprimento de cláusulas que remetam a sua extinção, poderá, em caso extremo, implicar no término dos demais contratos e instrumentos jurídicos firmados por eles com a **RNP**, com a aplicação das penalidades eventualmente incidentes e exercício das garantias.

Vale ressaltar que, a depender do faturamento bruto anual ou do volume de negócios total no país dos grupos econômicos a que pertençam as pessoas jurídicas selecionadas, poderá haver a necessidade de aprovação prévia do **Consórcio Aberto (ON) das Infovias 04 e 07** pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade), nos termos da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, ainda que este tenha aprovado, sem restrições. os consórcios abertos dos operadores neutros similares para as Infovias 00, 01 e 03.

Se configurado a necessidade de notificação ao Cade do **Consórcio Aberto (ON) das Infovias 04 e 07**, para sua aprovação, ela deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a assinatura do **Contrato de Consórcio Aberto do Operador Neutro das Infovias 04 e 07**, com o **Consortiado Líder** já nomeado e qualificado no contrato,

conforme exigência trazida pela **Instrução Normativa DREI nº 81²**, antes que este seja levado a registro na respectiva junta comercial. Nesse sentido, a apreciação pelo Cade deverá ser realizada antes da assinatura dos demais instrumentos, notadamente o **Contrato Master de Operação e Manutenção das Infovias 04 e 07** e o **Termo de Cessão do Direito de Uso de Fibras Ópticas das Infovias 04 e 07** e outras avenças.

O tempo de aprovação do Cade, após a notificação pelo do **Consórcio Aberto (ON) das Infovias 04 e 07**, não será contabilizado dentro do prazo de 90 (noventa) dias acima referido, já que não será possível a assinatura dos demais instrumentos sem esta aprovação.

Somente justificadamente e por decisão do **CG-PAIS**, este prazo de 90 (noventa) dias, excluindo-se o tempo de aprovação do Cade, poderá ser prorrogado.

7.1. Contrato de Consórcio Aberto (ON) do Operador Neutro das Infovias 04 e 07

Qualificadas e selecionadas, as pessoas jurídicas deverão estabelecer um consórcio aberto a novos consorciados, aqui denominado **Consórcio Aberto (ON) do Operador Neutro das Infovias 04 e 07**, conforme minuta de contrato apresentado no **Anexo I - Contrato de Consórcio Aberto do Operador Neutro das Infovias 04 e 07**, deste **Termo de Referência (TR)**, mantendo-se, no mínimo, as cláusulas essenciais e péticas.

Qualquer alteração no contrato do consórcio aberto, posteriormente à sua constituição, deverá manter as cláusulas essenciais e péticas da minuta apresentada no **Anexo I - Contrato de Consórcio Aberto do Operador Neutro das Infovias 04 e 07**, deste **Termo de Referência (TR)**, e ser prévia e expressamente aprovada pelo **CG- PAIS**.

O objeto do **Consórcio Aberto (ON) das Infovias 04 e 07** é a operação e manutenção de todas as infraestruturas das Infovias 04 e 07, tanto aquela destinada ao Setor Público, quanto a destinada ao Setor Privado. Isto quer dizer que o **Consórcio Aberto (ON) das Infovias 04 e 07** será responsável pela operação e manutenção do cabo subaquático, dos Data Centers modulares em contêineres, dos *racks* e dos equipamentos DWDM inicialmente instalados, e acessórios, e das Redes Metropolitanas, de modo a atender ao SLA acordado no **Anexo II - Contrato Master de Operação e Manutenção das Infovias 04 e 07**, deste **Termo de Referência (TR)**.

7.2. Contrato Master de Operação e Manutenção das Infovias 04 e 07

² Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020., do Governo Federal, que dispõe sobre as normas e diretrizes gerais do Registro Público de Empresas, bem como regulamenta as disposições do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996.

O **Contrato Master de Operação e Manutenção das Infovias 04 e 07**, cuja minuta é apresentada no **Anexo II - Contrato Master de Operação e Manutenção das Infovias 04 e 07**, é um contrato entre a **RNP** e o **Consórcio Aberto (ON) das Infovias 04 e 07**, representado pelo **Consortiado Líder**, tendo todos os demais consorciados como anuentes, e define as condições de Operação e Manutenção das Infovias 04 e 07, pelo **Consórcio Aberto (ON) das Infovias 04 e 07**.

Este **Contrato Master de Operação e Manutenção das Infovias 04 e 07** prevê a elaboração e implantação pelo **Consórcio Aberto (ON) das Infovias 04 e 07**, de um **Plano de Gestão das Infovias 04 e 07**, e também de um **Acordo Operativo das Infovias 04 e 07**, a ser estabelecido entre a **RNP** e o **Consortiado Líder**.

O **Plano de Gestão das Infovias 04 e 07** deverá ser elaborado e apresentado à RNP em até 90 (noventa) dias, e ser integralmente implantado em até 1 (um) ano, a partir da assinatura do **Contrato Master de Operação e Manutenção das Infovias 04 e 07**.

O **Acordo Operativo das Infovias 04 e 07** entre a **RNP** e o **Consortiado Líder**, deverá ser estabelecido, em até 90 (noventa) dias a partir da assinatura do **Contrato Master de Operação e Manutenção das Infovias 04 e 07**, e contemplar os compromissos estabelecidos no **Termo de Referência (TR) do Processo ADC/14885/2025**, e dos contratos previstos em seus anexos, entre a **RNP**, o **Consortiado Líder**, e demais consorciados.

O SLA – *Service Level Agreement*, a ser atendido pelo **Consórcio Aberto (ON) das Infovias 04 e 07**, representado pelo **Consortiado Líder**, é um dos requisitos deste **Plano de Gestão das Infovias 04 e 07**, e contempla os seguintes valores de tempos máximos de indisponibilidade, por evento, estabelecidos inicialmente:

- a) Cabo subaquático: 10 dias
- b) Cabo óptico entre as caixas de ancoragem e o DCMC: 10 horas
- c) Cabo óptico das redes metropolitanas: 8 horas
- d) Contêineres (Data Centers modulares em container - DCMC): 8 horas
- e) Sistema Óptico DWDM: 8 horas

Estes valores máximos são para os primeiros 2 (dois) anos. Para os demais anos subsequentes, estes valores deverão ser avaliados, podendo ser repactuados com a **RNP**, e homologados pelo **CG-PAIS**

Caso ocorra o não atendimento do SLA, o **Consortiado Líder** deverá gerar um relatório com justificativas a ser avaliado pelo **CG-PAIS** que poderá, através da **RNP**, impor penalidades ao **Consórcio Aberto (ON) das Infovias 04 e 07**.

O **Consortiado Líder** poderá submeter justificadamente pedido de revisão destes valores de tempos máximos de indisponibilidade ao **CG-PAIS**, que avaliará e decidirá por sua aceitação.

O não atendimento do **Consórcio Aberto (ON) das Infovias 04 e 07** aos níveis de serviço do SLA -*Service Level Agreement*, conforme definido no **Contrato Master de Operação e Manutenção das Infovias 04 e 07**, por repetidas vezes, assim como o não atendimento ao **Plano de Gestão das Infovias 04 e 07**, ao **Acordo**

Operativo das Infovias 04 e 07, a ser estabelecido entre a **RNP** e o **Consortiado Líder**, e/ou o descumprimento às demais cláusulas referentes à sua assumpção pela Operação e Manutenção de toda a infraestrutura das Infovias 04 e 07, poderá ensejar, por decisão do **Comitê Gestor do PAIS – Norte Conectado**, a extinção do **Consórcio Aberto (ON) das Infovias 04 e 07** e, por consequência, a rescisão deste **Contrato Master de Operação e Manutenção das Infovias 04 e 07**, a perda do direito de uso dos Consorciados de seus respectivos pares de fibras ópticas cedidos individualmente, através do **Termo de Cessão do Direito de Uso de Fibras Ópticas das Infovias 04 e 07 e outras avenças**, e a execução individualmente da carta de fiança ou seguro garantia inicialmente contratada em favor da **RNP**.

Além disso, com o fim de suportar a operação e manutenção do **Consórcio Aberto (ON) das Infovias 04 e 07**, o **Contrato Master** prevê a obrigação de os **Consortiados** e o **Consortiado Líder** estabelecerem um fundo de reserva financeira, a partir dos próprios valores com que deverão contribuir em termos de cota parte do rateio dos custos das Infovias 04 e 07, como estabelecido neste **Termo de Referência (TR)**. As contribuições devidas por cada um dos **Consortiados** e pelo **Consortiado Líder** serão proporcionais à quantidade de pares de fibra a eles cedidos individualmente pela **RNP**.

Inicialmente, cada **Consortiados** deverá fazer um depósito mensal de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o fundo de reserva financeira e, a partir do segundo mês, mensalmente, aportar o valor mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por cada par de fibras cedido individualmente pela **RNP**. As contribuições deverão ser feitas até que o fundo de reserva financeira atinja o montante mínimo de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) de saldo, quando os desembolsos poderão ser pausados.

Em havendo necessidade de utilização dos recursos do fundo de reserva financeira, de forma que seu saldo fique abaixo de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), as contribuições de cada um dos **Consortiados** serão retomadas, conforme valores mínimos de contribuições mensais acima apresentados.

Os valores dispendidos pelos **Consortiados** e pelo **Consortiado Líder** para a constituição e manutenção do fundo de reserva financeira do **Consórcio Aberto (ON) das Infovias 04 e 07** serão considerados como parte de sua cota da totalidade dos custos de operação e manutenção das Infovias 04 e 07, que são assumidos e compartilhados pelo **Consórcio Aberto (ON) das Infovias 04 e 07**, de forma proporcional ao número de pares de fibra cedido pela **RNP** a cada um dos **Consortiados** e ao **Consortiado Líder**.

7.3. Termo de Cessão do Direito de Uso de Fibras Ópticas das Infovias 04 e 07 e outras avenças

Cada consorciado assinará com a **RNP** um **Termo de Cessão do Direito de Uso de Fibras Ópticas das Infovias 04 e 07 e outras avenças**, conforme minuta apresentada no **Anexo III** deste **Termo de Referência (TR)**, que lhe dará direito ao uso de par de fibras por um prazo de até 15 (quinze) anos.

O consorciado assumirá imediatamente, como contrapartida do direito de uso de par de fibras ópticas, a sua cota do custo compartilhado de Operação e Manutenção da infovia no **Consórcio Aberto (ON) das Infovias**

04 e 07. Adicionalmente, o consorciado poderá utilizar, nos primeiros 5 (cinco) anos, após assinatura do termo de cessão do direito de uso do par de fibras ópticas, 1 (um) canal óptico do Sistema DWDM, enquanto este não estiver sendo utilizado pelos **Agentes Públicos** e o consorciado não estiver utilizando seu par de fibras iluminado por ele ou em conjunto com um ou mais consorciados.

Os canais ópticos do Sistema DWDM e/ou fibras e pares de fibra ópticos poderão ser liberados para sua utilização pelas Pessoa Jurídicas selecionadas neste **Processo ADC/14885/2025**, se o processo de assinatura de todos os instrumentos se estender para além dos **90 (noventa) dias**, ou mesmo durante o decorrer deste prazo, desde que deliberada pelo **CG-PAIS**. Esta liberação para uso, sem o **Termo de Cessão do Direito de Uso de Fibras Ópticas das Infovias 04 e 07 e outras avenças** ter sido assinado entre a **RNP** e o consorciado, condicionado à deliberação pelo **CG-PAIS**, não o isenta de suas responsabilidades pelo seu uso, nem tampouco de assinar este termo de cessão tão logo o **Contrato Master de Operação e Manutenção das Infovias 04 e 07** seja assinado, conforme **Termo de Aceite e Compromisso ao Termo de Referência (TR) do Processo ADC/14885/2025** submetido por ela para participar deste processo. Quaisquer eventuais descumprimentos nas condições estabelecidas neste parágrafo, poderão ensejar a cessação desses canais ópticos e/ou fibras e pares de fibras ópticas liberados previamente para uso.

O consorciado terá direito, ao longo do uso do par de fibras ópticas, de espaço em cada Data Center modular em contêiner destinado ao Setor Privado, de 1/24 do espaço total nos racks para cada consorciado.

Cada uma das pessoas jurídicas selecionadas poderá assinar inicialmente apenas um **Termo de Cessão do Direito de Uso de Fibras Ópticas das Infovias 04 e 07 e outras avenças**, como consorciado. Após o 1º ano, o consorciado, de qualquer tipo, poderá participar de eventual processo anual de qualificação e seleção de interessados para integrar o consórcio a ser realizado pela **RNP** e, se houver disponibilidade de par de fibras ópticas, se qualificar novamente e assinar um termo de cessão do direito de uso de um 2º e último par de fibras ópticas para um mesmo período de até 15 (quinze) anos. Nestes processos de qualificação e seleção de novas pessoas jurídicas interessadas, previstos com periodicidade mínima anual, será dada prioridade sempre a novos entrantes, a partir de critérios estabelecidos no próprio termo de referência do respectivo processo.

A **RNP**, por decisão do **CG-PAIS**, poderá não abrir processo anual de qualificação e seleção de interessados, mesmo tendo disponibilidade de fibras ópticas para o Setor Privado, interrompendo o processo de cessão de novos pares de fibra para pessoas jurídicas.

O consorciado que fizer uso de um 2º par de fibras ópticas assumirá, como consequência do seu direito de uso deste 2º par, uma segunda cota do custo compartilhado de Operação e Manutenção das Infovias 04 e 07.

O **Termo de Cessão do Direito de Uso de Fibras Ópticas das Infovias 04 e 07 e outras avenças** representa um compromisso de cessão por 15 (quinze) anos a partir da data de sua assinatura, mesmo para aqueles selecionados em futuros processos de seleção realizados pela **RNP**.

Este direito de uso poderá ser transferido a outra pessoa jurídica, mediante justificativa, desde que esta outra pessoa jurídica atenda também aos requisitos estabelecidos no processo de qualificação e seleção deste **Termo de Referência (TR)** e seja aprovada pelo **CG-PAIS**, incluindo os casos de cisão, fusão e incorporação de consorciados.

O consorciado deverá se responsabilizar por quaisquer impostos devidos por ele, decorrente do uso de par de fibras cedido, e continuar participando da repartição dos custos do **Consórcio Aberto (ON) das Infovias 04 e 07** de maneira proporcional neste período, mesmo que desista de utilizar o(s) par(es) de fibras ópticas.

Os consorciados deverão apresentar carta de fiança ou seguro garantia, conforme modelos apresentados no **Anexo V – Modelos da Carta de Fiança e Seguro Garantia**, deste **Termo de Referência (TR)**, em relação a suas obrigações para o **Consórcio Aberto (ON) das Infovias 04 e 07**, por período inicial de 3 (três) anos, ficando a necessidade de sua renovação a critério do **Consórcio Aberto (ON) das Infovias 04 e 07**, previsto em seu contrato de constituição.

Os instrumentos jurídicos firmados com a **RNP** poderão ser renovados, depois de 15 (quinze) anos, por decisão do **CG-PAIS** e do aceite dos consorciados, devendo as condições de renovação serem definidas nos Termos Aditivos e demais instrumentos de renovação.

Caso uma Pessoa Jurídica consorciada incorpore outra Pessoa Jurídica consorciada, ela poderá manter os pares de fibras ópticas correspondentes enquanto existir sobra de pares de fibras ópticas destinadas para o Setor Privado, no entanto, sempre limitada a 2 (dois) pares de fibras ópticas por Pessoa Jurídica consorciada.

A inadimplência do pagamento do consorciado de sua cota do custo compartilhado da Operação e Manutenção das Infovias 04 e 07 de responsabilidade do **Consórcio Aberto (ON) das Infovias 04 e 07**, denunciado por este, poderá ensejar, por decisão do **CG-PAIS**, a perda do seu direito de uso do par de fibras ópticas cedido através deste termo, e a execução da carta de fiança ou seguro garantia em relação a suas obrigações para o **Consórcio Aberto (ON) das Infovias 04 e 07**.

7.4. Estruturação do Consórcio Aberto (ON) das Infovias 04 e 07

O **Consórcio Aberto (ON) das Infovias 04 e 07** deverá estabelecer uma estrutura de operação e manutenção, sob liderança de seu **Consortiado Líder**, para cumprir com os termos do **Contrato Master de Operação e Manutenção das Infovias 04 e 07** firmado entre a **RNP** e o **Consórcio Aberto (ON) das Infovias 04 e 07** que contemple as seguintes funções:

- Gestão da infraestrutura das Infovias 04 e 07, conforme **Plano de Gestão das Infovias 04 e 07** e **Acordo Operativo**, com sistemas de monitoramento e atendimento de seus usuários em regime de 7 dias por semana x 24 horas por dia.
- Manutenção corretiva, preventiva e restaurativa para a infraestrutura e seus componentes (Cabo subaquático, Data Centers modulares em contêineres, Sistema DWDM e acessórios), conforme **Plano de Gestão das Infovias 04 e 07** e **Acordo Operativo**, no mínimo nos mesmos níveis de serviço de manutenção em garantia contratados quando da implantação da infraestrutura pela **EAF/Siga Antenado**, e de forma a garantir os SLAs previstos neste termo.

Conforme deliberado pelo **CG-PAIS**, em sua 11ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de julho de 2025, informado no *Item 5.1. Deliberação do CG-PAIS em Reunião Ordinária de 10 de julho de 2025*, deste **Termo de Referência (TR)**, as subcontratações pelo **Consortiado Líder** necessárias para gestão da infraestrutura das

Infovias 04 e 07 deverão ser através de processos abertos ao mercado, públicos, conter termos de referência com requisitos específicos para cumprir com seus objetos, compartilhados com a RNP, e seus resultados homologadas pelo **CG-PAIS**.

O **Consórcio Aberto (ON) das Infovias 04 e 07** deverá elaborar um orçamento anual com as estimativas da totalidade dos custos de operação e manutenção das Infovias 04 e 07, que deverão ser compartilhados entre os consorciados de forma proporcional ao número de pares de fibra cedidos pela **RNP** para cada consorciado. Entre eles, deverão ser incluídos custos de aquisição de sobressalentes, acessórios e reposição de outros itens necessários para a operação durante o termo contratual.

O **Consórcio Aberto (ON) das Infovias 04 e 07** poderá contratar um ou vários prestadores de serviços, para a execução destas atividades. No entanto, os níveis de atendimento, o critério de seleção de propostas e a forma de contratação destes prestadores de serviços necessários à operação e manutenção das Infovias 04 e 07 devem ser refletidos em termos de referência para o mercado, de forma aberta, para suas contratações.

Estes custos de operação e manutenção, incluindo aqueles de aquisição de sobressalentes, acessórios e reposição, juntamente com o **Demonstrativo Anual de Resultados do Consórcio Aberto (ON) das Infovias 04 e 07**, deverão ser auditados anualmente por Pessoa Jurídica especializada e independente e estar disponíveis a todos os interessados, incluindo o **CG-PAIS**.

O **Consórcio Aberto (ON) das Infovias 04 e 07** deverá enviar para o **CG-PAIS** relatórios trimestrais das despesas com a operação e manutenção das Infovias 04 e 07, o valor da cota, recebíveis, inadimplência, e outros indicadores que demonstrem o desempenho operacional e econômico-financeiro (demonstrativo de resultados) do consórcio. Anualmente o **Consórcio Aberto (ON) das Infovias 04 e 07** deverá publicar relatório de auditoria refletindo seus custos de operação e manutenção, incluindo aqueles de aquisição de sobressalentes, acessórios e reposição, juntamente com o Demonstrativo Anual de Resultados, auditados por pessoa jurídica especializada e independente, devendo esses documentos estarem disponíveis a todos os interessados.

O **Consórcio Aberto (ON) das Infovias 04 e 07** deverá ser aberto à entrada de novos consorciados, selecionados pela **RNP** e a seu critério, em processo anual de qualificação e seleção de novos interessados em fazer uso da Infraestrutura das Infovias 04 e 07, que terão os mesmos direitos e deveres dos consorciados originais, e participarão do rateio dos custos anuais da estrutura operacional, operação e manutenção, de forma proporcional ao número de pares de fibra cedidos pela **RNP**.

O consorciado interessado em fazer uso de um 2º e último par de fibras, dentro do prazo original de 15 (quinze) anos, deverá fazê-lo, respondendo a um novo Processo de Qualificação e Seleção de pessoas jurídicas interessadas em integrar o **Consórcio Aberto (ON) das Infovias 04 e 07**, previsto para ser realizado com periodicidade mínima de um ano. Será dada preferência para cessão de par de fibras ópticas para novo entrante, a partir de critérios estabelecidos no próprio termo de referência do respectivo processo, ao invés da cessão de um 2º par de fibras adicional a integrante do **Consórcio Aberto (ON) das Infovias 04 e 07**.

8. Agentes Públicos

O **CG-PAIS** é quem autoriza o uso pela **RNP** e **Agentes Públicos** da infraestrutura das Infovias 04 e 07 pelo Setor Público. Todo e qualquer pedido de uso do Setor Público precisa ser submetido ao **CG-PAIS**, inclusive a própria **RNP**.

A **RNP**, como gestora das infraestruturas implantadas nas Infovia 04 e 07, e seguindo determinações do **CG-PAIS**, compartilhará com o Setor Público, entidades da administração pública direta federal, em especial, o MCTI, MEC, MD e MS, e podendo estender o compartilhamento para outras da administração pública direta, federal ou estadual, incluídos outros ministérios e os próprios Governos Estaduais, desde que aprovadas pelo **CG-PAIS**.

Estas pessoas jurídicas que poderão fazer uso da infraestrutura das Infovias 04 e 07 destinada ao Setor Público, são, neste **Termo de Referência (TR)**, denominadas, em conjunto, **Agentes Públicos**.

Estes **Agentes Públicos** farão uso das Infovias 04 e 07 de forma não onerosa em relação ao uso de capacidades, canais ópticos livres, fibras ópticas apagadas e espaço proporcional nos Data Centers modulares em contêineres, não integrarão o **Consórcio Aberto (ON) das Infovias 04 e 07** e não participarão do custeio da operação e manutenção de responsabilidade exclusiva e integral do **Consórcio Aberto (ON) das Infovias 04 e 07**.

As entidades da administração pública indireta, como as seguintes categorias de entidades dotadas de personalidade jurídica própria: a) Autarquias; b) Empresas Públicas; c) Sociedades de Economia Mista; d) Fundações públicas (elencadas no Art. 4º do Decreto-Lei 200, de 25/02/1967), somente poderão fazer uso das Infovias 04 e 07, atuando como prepostos designados pelos **Agentes Públicos** da Administração Pública Direta, copatrocinadores ou aprovados pelo **CG-PAIS**, e somente para atender diretamente a estes **Agentes Públicos**.

Caso o **Agente Público** da Administração Pública Direta, com direito de uso não oneroso das Infovias 04 e 07, faça uso de preposto, somente poderá designar um, e somente um preposto para atendê-lo. O preposto poderá ser substituído a pedido do **Agente Público**, devendo a indicação ser aprovada pelo **CG-PAIS**. O **Agente Público** deverá informar neste caso, quando encaminhar pedido de autorização ao **CG-PAIS**, qual o preposto designado para atendê-lo.

O Setor Público terá à sua disposição, por decisão do **CG-PAIS**, para uso próprio e para compartilhamento com os **Agentes Públicos**, a seguinte infraestrutura das Infovias 04 e 07:

- Mínimo de 12 e máximo 24 fibras do cabo subaquático que compõe um tubete (6 pares de fibra óptica) (até ½ do cabo óptico), no cabo de 48 fibras;
- Máximo de 4 fibras do cabo subaquático no cabo de 24 fibras;
- Mínimo de 25% e máximo de 50% do espaço dos racks nos Data Centers modulares em contêineres (¼ do espaço dos racks);
- Canais do Sistema DWDM originalmente implantado e destinado ao uso do Setor Público.

A iluminação de um novo par de fibras ópticas ou a expansão do Sistema DWDM originalmente implantado, para atender a um **Agente Público**, será de sua única e total responsabilidade, incluindo as despesas da

operação e manutenção dos novos equipamentos implantados, ou aqueles adicionais ao Sistema DWDM originalmente implantado. No entanto, este Agente Público poderá utilizar as demais infraestruturas da Infovia (cabo óptico, Data Centers modulares em contêineres, Sistema DWDM originalmente implantado), de forma não onerosa, e continuará não participando do custeio da operação e manutenção, de responsabilidade do **Consórcio Aberto (ON) das Infovias 04 e 07**.

Os **Agentes Públicos** deverão utilizar a infraestrutura destinada ao Setor Público das Infovias 04 e 07 apenas para uso próprio, e:

- não poderão prestar serviços para outras entidades privadas ou públicas da administração direta ou indireta; e
- não poderão ceder, compartilhar ou permutar fibras ou capacidade com outras entidades privadas ou públicas da administração direta ou indireta.

Os prepostos designados pelos **Agentes Públicos** poderão utilizar a infraestrutura destinada ao Setor Público das Infovias 04 e 07, sem participação no rateio da Operação e Manutenção, portanto não integrados ao consórcio, somente para atender única e exclusivamente aos **Agentes Públicos** que os designaram.

Os prepostos que desejarem fazer uso da infraestrutura para uso próprio e também as outras entidades da Administração Pública direta e indireta que não fazem parte do grupo dos **Agentes Públicos**, e atenderem livremente Setor Público e Setor Privado, somente poderão fazê-lo se participarem do rateio da Operação e Manutenção, portanto integrados ao consórcio. Para isto, essas pessoas jurídicas deverão se qualificar, respondendo através da submissão do **Termo de Aceite e Compromisso** a este **Processo ADC/14885/2025**, de futuros processos, estando sujeitas às mesmas obrigações e deveres dos demais consorciados, exceto quanto ao prazo do contrato de cessão do par de fibras ópticas, que poderá variar entre 3 e 15 anos, a ser informado quando da submissão do **Termo de Aceite e Compromisso** do processo.

9. Descrição do Processo e Disposições Finais

A **RNP**, conforme critérios descritos no *Item 6. Critérios de qualificação e seleção das Pessoas Jurídicas que integrarão o Consórcio Aberto do Operador Neutro (ON) e farão uso das Infovias 04 e 07*, deste **Termo de Referência (TR)**, receberá das Pessoas Jurídicas que desejarem se qualificar e serem selecionadas para fazerem uso e participarem do **Consórcio Aberto do Operador Neutro (ON)** das Infovias 04 e 07:

- 1) **Termo de Aceite e Compromisso ao Termo de Referência (TR) do Processo ADC/14885/2025.**
- 2) **Documentos de Habilitação e Regularidade Fiscal** previsto neste **Termo de Referência (TR)**.

O **Termo de Aceite e Compromisso ao Termo de Referência (TR) do Processo ADC/14885/2025** juntamente com os **Documentos de Habilitação e Regularidade Fiscal** somente serão aceitos dentro do prazo, data e hora de recebimento, de acordo com o descrito neste **Termo de Referência (TR)**, e terão confirmação de recebimento por e-mail. Assim, fica entendido que a proponente deve garantir que o termo de aceite e os

documentos de habilitação cheguem à **RNP** pelo canal disponível e é por ele devidamente recebida antes do vencimento da data e horário fixados, encaminhados ao endereço eletrônico disponibilizado abaixo:

Endereço Eletrônico: infovias04e07-ON@rnp.br

A proponente interessada em se qualificar não terá permissão para obter vantagem de quaisquer ambiguidades, erros ou omissões no presente **Termo de Referência (TR)** ou quaisquer documentos anexos. Caso tais ambiguidades, erros ou omissões sejam descobertos, a proponente deverá notificar a **RNP** prontamente.

A Tabela 5 a seguir apresenta as etapas do **Processo ADC/14885/2025**³:

Tabela 5 - Etapas do Processo ADC/14885/2025

ETAPA	SELEÇÃO	PRAZOS	DATA
1	Divulgação do processo e seu Termo de Referência e Anexos https://plataforma.rnp.br/aceso-a-informacao/contratacoes/em-aberto	Data de divulgação	09/09/2025 ✓
2	Envio de questionamentos	Até 10 dias após a data D	19/09/2025 ✓
3	Envio de respostas da RNP aos questionamentos	Até 20 dias após a data D	29/09/2025 ✓
4	Recebimento do Termo de Aceite e Compromisso ao Termo de Referência (TR) e Documentos de Habilitação e Regularidade Fiscal	Até 30 49 dias após a data D	09/10/2025 Prorrogado para: 28/10/2025
5	Averiguação da documentação de qualificação, sua conformidade, e aplicação dos critérios de pontuação para seleção final das qualificadas	Até 45 64 dias após a data D	24/10/2025 Prorrogado para: 12/11/2025
6	Apuração do resultado do processo e qualificação e seleção dos proponentes	Até 50 69 dias após a data D	29/10/2025 Prorrogado para: 17/11/2025
7	Homologação do resultado do processo pelo CG-PAIS	Até 55 76 dias após a data D	03/11/2025 Prorrogado para: 24/11/2025
8	Divulgação do resultado da homologação pelo CG-PAIS	Até 60 83 dias após a data D	10/11/2025 Prorrogado para: 01/12/2025

As dúvidas ou questionamentos deverão ser diretamente encaminhados à **RNP**, através do endereço eletrônico - infovias04e07-ON@rnp.br. As respostas aos questionamentos do processo serão reproduzidas, via site <https://plataforma.rnp.br/aceso-a-informacao/contratacoes/em-aberto>.

No caso de haver mais de 12 (doze) pessoas jurídicas qualificadas ao fim do processo, serão aplicados para sua seleção os critérios estabelecidos neste **Termo de Referência (TR)**.

³ A RNP poderá, dependendo da complexidade e evolução das etapas do processo, estender estes prazos, de acordo com sua necessidade ou conveniência

Qualquer resposta a este processo que não cumpra os requisitos e condições deste **Termo de Referência (TR)**, ou esteja incompleta, será rejeitada. A não apresentação de qualquer um dos documentos e informações listados completa e corretamente, a critério exclusivo da **RNP**, implicará na rejeição automática.

A **RNP**, poderá adotar investigações independentes, inclusive consulta à ANATEL para aferir o cumprimento de obrigações regulatórias ou para comprovação da veracidade das informações apresentadas pelo interessado e promovendo as diligências necessárias.

Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes serão sempre por escrito e estarão, a qualquer tempo, disponíveis, sendo franqueada a sua vista por acesso eletrônico, mediante registro e identificação.

O texto deste **Termo de Referência (TR)**, assim como seus aditamentos e a divulgação dos esclarecimentos e resultados, estará disponível (on-line) no site <https://plataforma.rnp.br/aceso-a-informacao/contratacoes/em-aberto>

É de única e inteira responsabilidade do interessado, o correto e preciso fornecimento e atualização de seu endereço físico, endereço eletrônico (e-mail) e demais códigos de acesso dos meios de comunicação à distância, a serem utilizados pela **RNP** para contato e envio de correspondência.

O interessado deverá solicitar acesso ao endereço eletrônico informando razão social, endereço, número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, e-mail, nome do representante e correspondente número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, e segmentos de mercado onde atua autorizados pelos atos constitutivos ou suas alterações. Concedido o acesso, o interessado poderá acessar e enviar informações.

Caso haja alteração na indicação do representante legal, o Diretor/Sócio/Procurador da empresa deverá comunicar imediatamente tal alteração à **RNP**.

O(s) sócio(s)/Procurador(es) da Pessoa Jurídica responde(m) integralmente pelas informações dadas e obrigações assumidas por seu representante legal, e por eventual uso indevido da senha e acessos.

Nada contido ou relacionado ao presente **Termo de Referência (TR)** deve ser considerado ou constituir uma renúncia dos privilégios, imunidades e direitos que a **RNP** possua decorrente da legislação, regulação ou contratos.

A **RNP** reserva-se o direito de, conforme suas necessidades, prorrogar os prazos ou mesmo suspender ou cancelar o presente processo de qualificação e seleção

